



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório n.º 211116-01-PMM-SEMADS

Modalidade: Pregão Presencial n.º 003/2017PP-SEMADS-PMM

Objeto: Pregão Presencial para Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. LICITAÇÃO FRACASSADA. ANÁLISE.

RELATÓRIO

1. Trata-se de Certame Licitatório, cujo objeto versa acerca da Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA que, por meio do Coordenador de Licitação e Contratos, constituído através da Portaria n.º 002/2017 de 05 de janeiro de 2017, submete à análise e apreciação desta assessoria acerca dos procedimentos formais e legais que o compõem.
2. Ressalta que o procedimento instaurado tem sua necessidade fundamentada e justificada por intermédio do Diretor Administrativo e Financeiro, aprovada pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social que, sobretudo, o fizeram tendo por escopo as atividades fins desta Secretaria, bem como, o interesse público da Administração, apontando, para tanto, os itens, suas descrições e quantitativos necessários para atender a demanda desta SEMADS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA JURIDICA

3. Embora tendo os autos obedecidos todos os tramites legais no tocante à formalização do Mapa Comparativo, para obtenção do valor médio, encaminhamento ao Setor de Contabilidade para disponibilização de Dotação Orçamentária, bem como, à Ordenadora de Despesa, para elaboração de Declaração Orçamentária e Financeira;
4. Em que pese conter Autorização para a abertura do Procedimento Licitatório, Minuta do Edital e de seus anexos, previamente analisadas e aprovadas por esta assessoria, à luz do que dispõe o art. 38 da Lei de Licitações e Contratos, bem como, constar a Publicação do Edital, em todos os meios legais e exigíveis (Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal, Portal do Jurisdicionado, Jornal de grande circulação local, Diário Oficial do Estado e da União), com do devido respeito ao art. 4º, V da Lei 10.520;
5. Compareceram à Sessão, as Licitantes **GIOVANELLI COMÉRCIO – EPP E DIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO**, e uma vez aberta, apresentaram declaração dando ciência de que cumpriam plenamente os requisitos de habilitação, bem como, os demais documentos para credenciamento, tendo sido declaradas aptas à participação das demais etapas do certame.
6. Desta feita, se procedeu à fase de entrega do envelope contendo a Proposta de Preços, que foi recebido, conferido e rubricado por todos os presentes e após atestada a integridade dos lacres, o envelope foi aberto contendo as respectivas propostas comerciais de cada uma das Licitantes, que foram rubricadas em todas as paginas, pelo os que ali se faziam presentes.
7. Analisadas as propostas, as Licitantes foram consideradas classificadas e, em consonância com o disposto no art. 4º, X da Lei 10.520/2002, passaram à fase de negociação do Preço, nos moldes no inciso XI, do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA JURIDICA

8. Passada a fase de negociação, para o item 01, sagrou-se vencedora a Licitante **DIVALE SERV E COM. – ME**, tendo o pregoeiro procedido à abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora, pelo o que dispõe o art. 4º, XIII da Lei n.º 10.520/2002, que igualmente foi conferido e rubricado por todos os presentes e após atestada a integridade dos lacres, o envelope foi aberto contendo a documentação de habilitação, que foi rubricada em todas as paginas, pelo os que ali se faziam presentes;
9. Todavia, após a análise, verificada a pendência no tocante à apresentação do Balanço Patrimonial e Financeiro atual da Licitante vencedora, restando ao Pregoeiro Inabilitá-la e passar a abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada, que por sua vez, deixou de apresentar Certidão de Falência e Concordata, ficando igualmente Inabilitada. Desta feita, o Pregoeiro declarou a Licitação fracassada, dando por encerrado o certame.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

10. Primordialmente se ressalta que todos os atos praticados, suprarrelatados, encontram respaldo na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015;
11. Por conseguinte, estabelece o § 3º do art. 48 da lei 8.666/93 que quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
12. Percebe-se que se trata de uma faculdade da Administração de conceder ou não o prazo de 08 (oito) dias, podendo, se for o caso, proceder diretamente a Publicação de um novo Edital, a fim de dar maior Publicidade ao certame, alcançando um maior número de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSESSORIA JURÍDICA

13. Portanto, embora caracterizada a regularidade nos procedimentos realizados que consubstanciam este processo licitatório e estando ainda caracterizado o atendimento ao interesse público, esta assessoria jurídica, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina para que seja publicado um novo Edital, em todos os instrumentos cabíveis, fixando uma nova data para realização do certame, no intuito de alcançar o interesse público para o qual este processo foi instaurado e, em tudo, observada as formalidades legais pertinentes.

Nestes termos, é o Parecer. S.M.J

Marituba, PA, 23 de maio de 2017.

Aline Santos Guzzo
Assessora Jurídica
OAB-PA n.º 16.527
Coordenadoria de Licitação e Contratos